



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.892, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

REAJUSTA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DA PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO, MG., NA FORMA E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Belo, MG, no uso de suas atribuições legais apresenta e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) o subsídio da Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Monte Belo, 11 de janeiro de 2019

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 11/01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO